



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 42 333:

Transfere verbas dentro dos orçamentos de encargos gerais da Nação e dos Ministérios da Justiça, do Exército, das Obras Públicas, da Educação Nacional e das Comunicações e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Altera várias rubricas nos orçamentos de encargos gerais da Nação, dos Ministérios acima referidos e da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

Autoriza o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 42 333

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas a), b), c) e e) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do Decreto-Lei n.º 42 127, de 30 de Janeiro de 1959, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos seguintes:

Encargos gerais da Nação

No capítulo 7.º:

Do artigo 114.º, n.º 2) «Transportes»	110\$00
Para o artigo 115.º, n.º 1) «Pagamento de serviços . . .», alínea a) «Adido aeronáutico em Washington»	+ 110\$00
Do artigo 157.º, n.º 1) «Força motriz»	5.000\$00
Para o artigo 156.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	+ 5.000\$00

Ministério da Justiça

No capítulo 4.º:

Do artigo 305.º, n.º 1) «Alimentação, . . .» —	1.300\$00
Para o artigo 304.º, n.º 2) «Telefones»	+ 1.300\$00
Do artigo 306.º, n.º 1) «Subsídios a cofres . . .», alínea a) «Para satisfação de todos os encargos com a assistência clínica, . . .»	— 105.000\$00
Para o artigo 303.º, n.º 1) «Serviços clínicos . . .»	+ 55.000\$00
Para o artigo 305.º, n.º 1) «Alimentação, . . .» +	50.000\$00

Ministério do Exército

No capítulo 3.º:

Do artigo 31.º, n.º 1) «Móveis»	— 120.000\$00
Para o artigo 33.º, n.º 2) «Artigos de expediente . . .»	+ 120.000\$00

No capítulo 8.º:

Do artigo 307.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	— 23.400\$00
Para o artigo 309.º, n.º 2), alínea a) «Fardamento ao pessoal menor»	+ 23.400\$00

Ministério das Obras Públicas

No capítulo 5.º, artigo 64.º «Construções e obras novas»:

Do n.º 4) «Diques do Ribatejo»	— 300.000\$00
Para o n.º 3), alínea a) «Lagos, . . .»	+ 300.000\$00
Do artigo 71.º, n.º 3) «Pagamento de serviços . . .», alínea a) «Do empréstimo para obras de hidráulica agrícola»	— 7.540\$00
Para o artigo 70.º, n.º 1) «Rendas de casas e armazéns»	+ 7.540\$00

Ministério da Educação Nacional

No capítulo 3.º:

Do artigo 587.º, n.º 2) «Subsídios a cofres . . .», alínea a) «Para visitas de estudo . . .»	— 8.000\$00
Para o artigo 586.º, n.º 2) «Pagamento de serviços . . .»	+ 8.000\$00

Ministério das Comunicações

No capítulo 4.º:

Do artigo 54.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .—Açores»	— 18.670\$00
Para o artigo 56.º, n.º 1) «Ajudas de custo» +	18.670\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais, no montante de 35:585.933\$80, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Encargos gerais da Nação

Capítulo 7.º «Subsecretariado de Estado da Aeronáutica — Direcção do Serviço de Material da Força Aérea»:

Artigo 156.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	7.000\$00
--	-----------

Ministério das Finanças

Capítulo 9.º «Serviço de contribuições — Direcções de finanças distritais e secções concelhias»:

Artigo 135.º, n.º 11) «Para pagamento dos mínimos a que se refere o Decreto-Lei n.º 34 560, de 1 de Maio de 1945, ...» 1.000.000\$00

Capítulo 10.º «Inspeção-Geral de Finanças»:

Artigo 148.º, n.º 2) «Remunerações ao pessoal por serviço de piquetes ...» 70.000\$00
1.070.000\$00

Ministério do Interior

Capítulo 4.º «Imprensa Nacional de Lisboa»:

Artigo 52.º, n.º 1) «Rendas de casa» ... 7.350\$00

Capítulo 5.º «Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública»:

Artigo 58.º, n.º 2) «Material de defesa ...» 904.000\$00
911.350\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 8.º, n.º 2) «Telefones» ... 1.500\$00

Capítulo 2.º «Conselhos superiores — Instituto de Criminologia de Coimbra»:

Artigo 45.º, n.º 1) «Luz, ...» 5.665\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais»:

Direcção-Geral

Artigo 161.º, n.º 1) «Subsídios ...», alínea a) «Para conceder nos termos do Decreto-Lei n.º 35 659, ...» 7.500.000\$00

Corpo de guardas

Artigo 171.º, n.º 1) «Transportes» ... 5.000\$00

Cadeia de Monsanto

Artigo 246.º-A «Construções e obras novas», n.º 1) «Outras construções e obras novas» 150.000\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores — Colónia Correccional de Vila Fernando»:

Artigo 419.º, n.º 1) «Horas extraordinárias ao professor ...» 3.800\$00

Capítulo 7.º «Serviços médico-legais — Instituto de Medicina Legal de Coimbra»:

Artigo 487.º, n.º 1) «Fardamentos, ...» 3.000\$00
7.668.965\$00

Ministério do Exército

Capítulo 8.º «Serviços de instrução militar — Colégio Militar (Lisboa)»:

Artigo 313.º, n.º 2) «Luz, ...» 50.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 3.º «Conselho Superior de Obras Públicas»:

Artigo 38.º, n.º 2) «Pessoal contratado ...» 18.000\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:

Artigo 51.º, n.º 3), alínea g) «Construção de pavilhões para o Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos» 364.999\$30

Novas instalações para os serviços públicos

Artigo 59.º «Construções e obras novas», n.º 1) «Para pagamento das despesas com os estudos, ... a efectuar por contrapartida da entrega de igual quantia em receita do Estado», alínea e) «Pela Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, para as novas instalações da Estação Agronómica Nacional» 2.750.000\$00

Capítulo 8.º «Laboratório Nacional de Engenharia Civil»:

Artigo 107.º, n.º 4) «Para pagamento das despesas resultantes dos serviços prestados ...» 6.000.000\$00

Capítulo 12.º «Plano de Fomento»:

Artigo 111.º «Obras de hidráulica agrícola», n.º 1) «Construções e obras novas», alínea f) «Abastecimento de água com distribuição domiciliária (Decretos-Leis n.ºs 33 863, de 15 de Agosto de 1944, 36 575, de 4 de Novembro de 1947, e 42 127, de 30 de Janeiro de 1959)» 10.000.000\$00

Capítulo 31.º «Ilha do Faial»:

Artigo 136.º «Para pagamento de todas as despesas com a execução dos trabalhos compreendidos na alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41 679, de 16 de Junho de 1958», n.º 2) «Direcção de Obras Públicas do distrito da Horta» 602.959\$50
19.735.958\$80

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Artigo 17.º, n.º 2), alínea d) «A Organização Nacional Mocidade Portuguesa ...» 50.000\$00

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:

Direcção-Geral

Artigo 60.º «Outros encargos», n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras», alínea j) «Ao Orfeão Universitário do Porto, para as despesas com a deslocação a Moçambique» 300.000\$00

Instrução universitária**Universidade Técnica de Lisboa****Instituto Superior Técnico**

Artigo 428.º, n.º 3) «Subsídios a cofres ...», alínea b) «Para as instituições circum-escolares» 48.000\$00

Instrução artística**Museu Regional de Viseu**

Artigo 566.º, n.º 2) «Pessoal assalariado: ...» 6.800\$00

Teatro Nacional de S. Carlos

Artigo 638.º, n.º 1) «Subsídios não reembolsáveis», alínea e) «Despesas com a manutenção e funcionamento da escola do corpo coral do Teatro» 50.000\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional»:

Ensino industrial e comercial**Escolas técnicas elementares industriais, comerciais e industriais-comerciais****Escola Industrial e Comercial de Lagos**

Artigo 776.º, n.º 2) «Luz, ...» 5.000\$00

Escola Industrial e Comercial de Viseu

Artigo 777.º, n.º 2) «Telefones» 1.500\$00

Capítulo 7.º «Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar»:

Estádio Nacional

Artigo 877.º «Remunerações certas ...»:

N.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» 3.000\$00
N.º 3) «Pessoal assalariado» 18.170\$00

482.470\$00

Ministério da Economia**Secretaria de Estado da Agricultura**

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»:

Artigo 45.º, n.º 4) «Missões de estudo ...» 80.000\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Pecuários»:

Serviços centrais

Artigo 46.º, n.º 3) «Pessoal assalariado» . . . 6.600\$00

Intendências e delegações de pecuária, delegações veterinárias dos serviços insulares e laboratórios regionais de serviços veterinários:

Artigo 60.º, n.º 1) «Pessoal assalariado» . . . 4.560\$00

Estabelecimentos diversos

Estação Zootécnica Nacional

Artigo 81.º, n.º 1) «Pessoal assalariado» . . . 154.620\$00

Estações de fomento pecuário

Artigo 96.º, n.º 1) «Pessoal assalariado» . . . 77.875\$00

Postos zootécnicos (Miranda do Douro)

Artigo 108.º, n.º 1) «Pessoal assalariado» . . . 6.660\$00

Secretaria de Estado do Comércio

Capítulo 8.º «Gabinete do Secretário de Estado — Fundo de Fomento de Exportação»:

Artigo 162.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal, material, . . .» . . . 5:000.000\$00

5:330.315\$00

Ministério das Comunicações

Capítulo 4.º «Aeronáutica civil — Aeroporto de Santa Maria»:

Artigo 87.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor» . . . 300.000\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral — Delegações»:

Artigo 42.º, n.º 1) «Rendas de casa» . . . 2.875\$00

Capítulo 3.º «Conselho Superior da Previdência Social»:

Artigo 51.º «Despesas de comunicações», n.º 3) «Telefones» . . . 2.000\$00

Capítulo 4.º «Magistratura do Trabalho — Inspeção Superior»:

Artigo 57.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 2) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos» . . . 10.000\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Trabalho e Corporações — Inspeção dos Organismos Corporativos»:

Artigo 92.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 2) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos» . . . 5.000\$00

Artigo 94.º, n.º 1) «Telefones» . . . 10.000\$00

29.875\$00

35:585.933\$80

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 4.º, artigo 86.º «Diversas receitas não classificadas» . . . 150.000\$00

Capítulo 7.º, artigo 207.º «Reembolso das despesas realizadas de conta da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas . . .» . . . 2:750.000\$00

Capítulo 7.º, artigo 238.º «Reposições não abatidas nos pagamentos» . . . 904.000\$00

Capítulo 8.º, artigo 246.º «Serviços prisionais» . . . 7:500.000\$00

Capítulo 8.º, artigo 255.º «Fiscalização das fábricas de tabaco» . . . 70.000\$00

Capítulo 8.º, artigo 279.º «Laboratório Nacional de Engenharia Civil» . . . 6:000.000\$00

Capítulo 8.º, artigo 292.º «Fundo de Fomento de Exportação» . . . 5:000.000\$00

Capítulo 9.º, artigo 306.º «Produto da venda de títulos» . . . 602.959\$50

22:976.959\$50

Encargos gerais da Nação

Capítulo 7.º, artigo 153.º, n.º 2) . . . 7.000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1) . . . 1:099.849\$30

Capítulo 6.º, artigo 48.º, n.º 1) . . . 271.485\$00

Capítulo 11.º, artigo 159.º, n.º 1) . . . 150.000\$00

Capítulo 11.º, artigo 182.º, n.º 1) . . . 650.000\$00

Capítulo 11.º, artigo 194.º, n.º 1) . . . 100.000\$00

Capítulo 14.º, artigo 253.º, n.º 1) . . . 100.000\$00

2:371.334\$30

Ministério da Justiça

Capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 1) . . . 1.500\$00

Capítulo 2.º, artigo 39.º, n.º 1) . . . 5.665\$00

Capítulo 4.º, artigo 306.º, n.º 1), alínea a) . . . 5.000\$00

Capítulo 5.º, artigo 426.º, n.º 1) . . . 3.800\$00

Capítulo 7.º, artigo 477.º, n.º 1) . . . 3.000\$00

18.965\$00

Ministério do Exército

Capítulo 8.º, artigo 307.º, n.º 1) . . . 50.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 241.º, n.º 1) . . . 50.000\$00

Capítulo 3.º, artigo 549.º, n.º 1) . . . 6.800\$00

Capítulo 5.º, artigo 780.º, n.º 2), alínea a) . . . 5.000\$00

61.800\$00

Ministério da Economia

Capítulo 4.º, artigo 34.º, n.º 1) . . . 80.000\$00

Capítulo 23.º, artigo 311.º, n.º 1), alínea b) . . . 3:000.000\$00

Capítulo 23.º, artigo 311.º, n.º 2), alínea b) . . . 4:750.000\$00

Capítulo 23.º, artigo 311.º, n.º 3), alínea b) . . . 2:050.000\$00

Capítulo 23.º, artigo 311.º, n.º 4), alínea b) . . . 200.000\$00

10:080.000\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 5.º, artigo 87.º, n.º 2) . . . 19.875\$00

35:585.933\$80

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

De encargos gerais da Nação

A rubrica do capítulo 6.º, artigo 101.º, n.º 3), é alterada para:

Gratificações de serviço referidas no n.º 2.º e alínea g) do n.º 3.º do artigo 2.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 403, . . .

Do Ministério da Justiça

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 1), é alterada para:

Inclui a quantia de 7.900\$ para a compra de móveis destinados ao Gabinete.

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 305.º, n.º 1), é alterada para:

. . . de gasóleo e 43.700\$ para vestuário e calçado.

A rubrica do capítulo 5.º, artigo 419.º, n.º 1), é alterada para:

Horas extraordinárias aos professores de Desenho e Trabalhos Manuais e de Ginástica, . . .

Do Ministério do Exército

A observação (a) aposta à designação «41 serventes de 1.^a classe» do quadro afecto ao capítulo 8.º, artigo 290.º, n.º 2), alínea a), deverá ser eliminada, e em sua substituição inscrever-se-á a seguinte:

- (g) 39 dos serventuários vencem durante 365 dias e os 2 restantes vencem durante 313 dias.

Do Ministério das Obras Públicas

A rubrica do capítulo 31.º, artigo 136.º, é alterada para:

Para pagamento de todas as despesas com a execução dos trabalhos compreendidos nas alíneas b) e c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41 679, de 16 de Junho de 1958.

Do Ministério da Educação Nacional

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 2.º, artigo 17.º, n.º 2), alínea d), é alterada para:

Desta verba destinam-se: ... e 80.000\$ à Liga dos Antigos Graduados, ...

Do Ministério das Comunicações

A observação (c) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 4), é alterada para:

..., a importância de 291.000\$.

Art. 5.º São autorizadas as seguintes alterações ao orçamento privativo:

Da Administração-Geral do Porto de Lisboa

Reforços

Artigo 5.º, n.º 1) «Móveis»:	
Alínea a) «Máquinas, ...»	1:400.000\$00
Alínea c) «Livros, ...»	20.000\$00
Artigo 6.º «Despesas de conservação ...»:	
N.º 2), alínea b) «Veículos com motor»:	
Semoventes marítimos e terrestres	4:097.158\$00
Automóveis	50.000\$00
	4:147.158\$00
N.º 3) «De móveis», alínea a) «Máquinas, ...»	5:000.000\$00
Artigo 7.º «Material de consumo corrente»:	
N.º 1), alínea a) «Materiais diversos»	230.000\$00
N.º 3) «Artigos de expediente ...»	100.000\$00
	10:897.158\$00

Compensações

Artigo 13.º, n.º 9), alínea b) «Fundos de melhoramentos, ...»:	
Primeira entrega a título de amortização	1:500.158\$00
Juros relativos ao ano de 1959	9:397.000\$00
	10:897.158\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Junho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente, de 19 e 27 de Maio do ano em curso, foram autorizadas as modificações das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:	
5) «Fardamentos, resguardos e calçado»:	
a) «Pessoal menor»	+ 30.000\$00

Anulação

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:	
1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 30.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 12 de Junho de 1959. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, João Carlos Alves.